



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LAMELAS E GUIMAREI PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO E MANUTENÇÃO DOS RESPECTIVOS ESPAÇOS ENVOLVENTES

Outorgantes

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por CMST, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo – Maria de Lurdes Ferreira dos Santos, solteira, natural da freguesia União das Freguesias de Lamelas e Guimarei, concelho de Santo Tirso, onde reside na Rua da Caseta, n.º 70, Guimarei, portadora do cartão de n.º 03694144 1ZZ6, válido até 24 de maio de 2017, a qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da dita Freguesia, e em representação da respetiva Junta de Freguesia, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o nº 510 837 476, com sede no Largo dos Antigos Combatentes, n. 112, Lamelas, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Entre a Câmara Municipal de Santo Tirso e a Junta de Freguesia União das Freguesias de Lamelas e Guimarei é celebrado o presente aditamento ao acordo de execução, celebrado entre as partes no dia 22 de maio de 2014, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Primeira

Objeto

O presente aditamento tem por objeto a alteração aos números 1 e 2 da cláusula quinta, nos seguintes termos:

"Cláusula Quinta

Recursos Financeiros

1- Para execução das competências delegadas por este acordo, a CM compromete-se a transferir, para a JF, o montante anual de 1.555,00 € (mil quinhentos e cinquenta e cinco euros), através das dotações inscritas no seu orçamento.

2- O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado trimestralmente, no montante de 388,75 € (trezentos e oitenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos).

3- (...)"

Cláusula Segunda

Entrada em vigor

As alterações referidas na cláusula anterior produzem efeitos a partir de 1 de julho de 2015, data que corresponde ao início de um trimestre.

A celebração do presente aditamento foi autorizada pela assembleia de freguesia por deliberação de 29 de junho de 2015, sob proposta da Junta de freguesia de 16 de junho de 2015, e aprovada pela câmara municipal em reunião ordinária de 24 de setembro de 2015 (item 11), e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 6 de outubro de 2015

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

M. de Jesus Santos